DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXVI FAXINAL, 19 DE OUTUBRO, DE 2026 EDIÇÃO 2306/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
Edital de Chamamento Público nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento realizado pela Comissão de Seleção, a publicação do resultado preliminar e o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.971/2017, resolve:

HOMOLOGAR o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 44/2026 e à Inexigibilidade nº 17/2026, para a seleção de até 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil destinadas à execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, totalizando 60 (sessenta) vagas, sendo 30 (trinta) por entidade.

Organizações classificadas e limites financeiros

Class.	Organização da Sociedade Civil	Vagas	Nota	Limite mensal	Limite em 12 meses
1ª	Associação Evangélica Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – AEBEAD CNPJ 77.681.633/0001-37	30	97,5	até R$ 5.955,00	até R$ 71.460,00
2ª	Lar São Vicente de Paulo de Faxinal CNPJ 78.975.729/0001-70	30	77,5	até R$ 5.955,00	até R$ 71.460,00
TOTAL	**2 OSCs**	**60**	**—**	**até R$ 11.910,00**	**até R$ 142.920,00**

Valor global máximo homologado: R$ 142.920,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais), distribuído igualmente entre as duas OSCs, observado o limite de até R$ 71.460,00 por entidade.

Os valores constituem limites máximos indicativos e serão repassados em até 12 (doze) parcelas, conforme o cronograma de desembolso, os Planos de Trabalho aprovados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o efetivo ingresso dos recursos estaduais e federais no Fundo Municipal de Assistência Social.

A homologação não gera direito automático à celebração da parceria, que permanece condicionada à validação da documentação atualizada, à aprovação dos Planos de Trabalho, à emissão do parecer jurídico e ao cumprimento das demais exigências do Edital.

Faxinal/PR, 19 de outubro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:19.10.2026 15:30:20 -03

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO Contrato Nº.63/2026, *CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA FELIPE & RODRIGO, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.*

Contrato Administrativo nº 63/2026 | Processo nº 45/2026 | Inexigibilidade nº 10/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, Faxinal/PR, representado pelo Prefeito Municipal HERMES ANTONIO SANTA ROSA, doravante CONTRATANTE, e SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ nº 34.164.532/0001-86, representada por CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULAS, doravante **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Extinção Consensual, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula décima segunda do contrato, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Fica ajustada, por consenso das partes e condicionada à autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a extinção do Contrato Administrativo nº 62/2026, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), relativo à apresentação artística da dupla ***FELIPE & RODRIGO***, prevista para 19 de dezembro de 2026, nas festividades de aniversário do Município de Faxinal/PR.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOTIVAÇÃO

2.1. A iniciativa decorre da necessidade de readequação financeira e orçamentária da Administração Municipal, diante de restrições de recursos que, conforme justificativa e documentos a serem juntados ao processo, inviabilizam a manutenção do evento nas condições originalmente previstas.

2.2. A extinção consensual não decorre de inadimplemento ou conduta irregular atribuída à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

3.1. As partes registram, conforme informação prestada para elaboração desta minuta e sujeita à conferência nos autos, que não houve pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

3.2. Antes da assinatura, a fiscalização contratual deverá certificar a inexistência de serviços executados, despesas indenizáveis, valores pendentes ou outras obrigações já constituídas. Eventuais situações identificadas deverão ser formalmente apuradas e tratadas antes da quitação.

CLÁUSULA QUARTA — DA AUSÊNCIA DE MULTAS E DA QUITAÇÃO

4.1. Por se tratar de extinção consensual, sem imputação de infração contratual à **CONTRATADA**, as partes ajustam que não haverá cobrança de multa contratual de uma parte contra a outra em razão deste distrato, inclusive da multa compensatória de 10% prevista para inexecução total, desde que a solução seja aprovada pela autoridade competente e juridicamente validada.

4.2. Confirmada documentalmente a inexistência de valores ou direitos pendentes, as partes conferem quitação recíproca quanto às obrigações decorrentes do encerramento consensual, sem prejuízo de obrigações legais indisponíveis e de fatos não conhecidos que não possam ser validamente objeto de renúncia.

CLÁUSULA QUINTA — DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

5.1. A eficácia deste termo fica condicionada à instrução do processo administrativo, à demonstração do interesse público, à autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, à manifestação jurídica cabível e às providências legais de publicidade.

5.2. O encerramento produzirá efeitos a partir da data indicada no ato de aprovação e assinatura, observadas as exigências legais.

ICP Brasil
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:19.10.2026 15:30:20 -03

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem preservadas as obrigações legais que, por sua natureza, subsistam ao encerramento. Fica mantido o foro contratualmente eleito da Comarca de Faxinal/PR para questões não resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Faxinal/PR, 16 de outubro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal — CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULAS
SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME — CONTRATA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:19.10.2026 15:30:20 -03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N°63/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: S.S.J. PADARIA E CONFEITARIA LTDA

CNPJNº: 01.639.171/0001-28

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COFFE BREAK PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Valor Máximo Estimado: R$ 106.909,40 (cento e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de outubro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão N°63/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: PADARIA DOCE FAMILIA LTDA

CNPJNº: 36.993.387/0001-71

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COFFE BREAK PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Valor Máximo Estimado: R$ 86.433,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 16 de outubro de 2026.

HERMES ANTONIO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ICP Brasil
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAXINAL 75771295000107
Data:19.10.2026 15:30:20 -03